



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 12.449, DE 18 DE MARÇO DE 2011**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno situadas entre a Rua Professora Escolástica Maria de Jesus e a Avenida Itambé, destinadas à melhoria do sistema viário

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo n° 12.162/03,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos situadas entre a Rua Professora Escolástica Maria de Jesus e a Avenida Itambé, destinadas à melhoria do sistema viário, a saber:

“Área 01, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n° 2.2.035.098.001, de propriedade de DAIWA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Área de terreno situada nesta cidade, de frente para a Rua Professora Escolástica Maria de Jesus onde mede 27,69m, pela esquerda de quem da rua observa a área, segue em curva de raio de 13,50m e desenvolvimento de 23,12m; daí segue por uma distância de 89,74m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Daiwa Construtora e Incorporadora Ltda.; daí deflete à direita e segue 12,19m, confrontando com a propriedade de Carmine Antonio Gaudino; daí deflete à direita e segue por uma distância de 104,86m, confrontando com a propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, perfazendo assim uma área de 1.315,09m<sup>2</sup>.

Área 02, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n° 2.2.035.001.001, de propriedade de CARMINE ANTONIO GAUDINO.

Área de terreno situada nesta cidade, de frente para a Avenida Itambé onde mede 15,70m, pela direita de quem da avenida observa a área, segue em curva de raio de 7,50m e desenvolvimento de 7,51m; daí segue por uma distância de 54,75m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Carmine Antonio Gaudino; daí deflete à esquerda e segue 12,19m, confrontando com a propriedade de Daiwa Construtora e Incorporadora Ltda; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 60,24m, confrontando com a propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, perfazendo assim uma área de 730,14m<sup>2</sup>.

Área 03, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC n° 2.2.035.111.001, de propriedade de CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA.

Área de terreno situada nesta cidade, de frente para a Rua Professora Escolástica Maria de Jesus onde mede 11,71m, pela esquerda de quem da rua observa a área segue por uma distância de 11,71m, confrontando com a propriedade de Daiwa Construtora e Incorporadora



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

Ltda.; daí deflete à direita e segue por uma curva de raio de 13,50m e desenvolvimento de 19,29m, confrontando com a área remanescente de propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, perfazendo assim uma área de 27,86m<sup>2</sup>.

Área 04, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 2.2.035.111.001, de propriedade de CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA.

Área de terreno situada nesta cidade, de frente para a Avenida Itambé onde mede 6,47m, pela direita de quem da rua observa a área segue por uma distância de 6,59m, confrontando com a propriedade de Carmine Antonio Gaudino; daí deflete à esquerda e segue por uma curva de raio de 7,00m e desenvolvimento de 9,68m, confrontando com a área remanescente de propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, perfazendo assim uma área de 9,76m<sup>2</sup>.”

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de março de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS FARIAS PEDROSA**  
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 18 de março de 2011.

**ADAIR LOREDO SANTOS**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

